

Vice-Prefeito e Secretários e Resolução 004/2016 (Subsídio dos Vereadores)

Responsável: Oziel Miguel da Silva – Vereador Presidente

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Novo Repartimento. Subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. Cadastro da Lei nº 1.417/2016. Subsídio dos Vereadores. Cadastro da Resolução 004/2016.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR:

I – A Lei nº 1.417/2016 de Novo Repartimento que fixa os subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período 2017/2020, nos valores de R\$ 17.780,00 (dezesete mil, setecentos e oitenta reais), R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais) e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), respectivamente;

II – A Resolução 004/2016 de Novo Repartimento que fixa subsídio para os Vereadores no período 2017/2020, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

RESOLUÇÃO Nº 12.686, DE 13/09/2016

Processo nº 1160012010-00

Classe: Prestação de Contas de Governo

Procedência: Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Interessado: Raulien Oliveira de Queiroz

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. CONTAS JULGADAS REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Raulien Oliveira de Queiroz, Prefeito Municipal de Jacareacanga, exercício financeiro de 2010, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 452/455.

Decisão: Pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara do Município a aprovação, das contas prestadas pelo Sr. Raulien Oliveira de Queiroz.

RESOLUÇÃO Nº 12.694, DE 13/09/2016

Processo nº 201605452-00

Assunto: Consulta

Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema

Interessado: Manoel Padilha do Vale

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2016

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. POSSIBILIDADE, ALCANCE, LIMITES E CABIMENTO DO INSTITUTO DO “CREDENCIAMENTO”, NO DESENVOLVIMENTO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PASSÍVEL DE USO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO A CONTRATAÇÃO DE TODOS OS QUE TIVEREM INTERESSE E QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES FIXADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO RELAÇÃO DE EXCLUSÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. GARANTIA DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE TODOS OS INTERESSADOS HÁBEIS A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PREÇO POR ELA DEFINIDO. DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE QUE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SOMENTE PODERÃO SER ATENDIDAS DESSA FORMA. NÃO É POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CITADOS PELO CONSULENTE. QUANDO EMPREGADO A MÃO DE OBRA, NA ROTINA ORDINÁRIA DE AÇÕES, DEVERÁ SER OBSERVADA A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO COM A EXCEÇÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS À PROGRAMAS SOCIAIS, DE CARÁTER PERENE. DEVERÁ SER FEITA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS MOLDES DO INCÍDIO IX, DO ARTIGO 37 DA CF/88, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS DE NATUREZA TRANSITÓRIA E CUSTEADOS COM RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTROS ENTES FEDERADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de CONSULTA, formulada em tese, e respondida nos termos do disposto no Art. 1º, Inciso XVI, da LC n.º 084/2012, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade. Decisão: Aprovar a resposta à CONSULTA, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, às fls. 30-49, que passam a integrar esta decisão.

RESOLUÇÃO Nº 12.695, DE 13/09/2016

Processo nº 201603845-00

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Exercício: 2016

Assunto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG) Nº 050/2016

Responsável: PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN – PREFEITO MUNICIPAL

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 050/2016. PREFEITURA DE CASTANHAL. Exercício de 2016. HOMOLOGADO. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão.

Decisão: Homologar o Termo de Ajustamento de Gestão nº 050/2016, assinado pela Prefeitura Municipal de Castanhã, para o exercício de 2016, com o objetivo de pacuar a adequação dos juridicionados aos enunciados pela Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação).

RESOLUÇÃO Nº 12.707, DE 27/09/2016

Processo nº 201603537-00

Origem: Câmara Municipal de Almeirim

Assunto: Reajuste de Remuneração de Servidores

Interessado: Cleto de Sousa Caldeira – (Presidente)

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Reajuste de Remuneração de Servidores. Câmara Municipal de Almeirim. Incorreção formal do ato. Reajuste correspondente ao aumento do duodécimo do Poder Legislativo nos exercícios de 2011/2012. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 21 e 22 dos autos.

Decisão: Cadastrar o Decreto Legislativo nº 001, de 02 de janeiro de 2014, que reajusta em 4% (quatro por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Almeirim, correspondente ao aumento do duodécimo do Poder Legislativo, verificado entre os exercícios de 2011/2012, recomendando a citada Câmara Municipal, para que se atente na próxima concessão de reajuste de remuneração de seus servidores, para a utilização da espécie normativa correta, razão pela qual, deve a Secretaria desta Corte, comunicar de imediato esta decisão com a recomendação que ora se aplica.

RESOLUÇÃO Nº 12.710, DE 27/10/2016

Processo nº 201609907-00

Origem: Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 26.176/2015/TCM, exercício de 2005

Responsável: Maria da Glória Miranda Araújo

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Fundo Municipal de Educação de Ulianópolis. Exercício de 2005. Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Conceder excepcionalmente o efeito suspensivo ao Pedido de Revisão, interposto contra o Acórdão nº 26.176/2015-TCM/PA, pelas razões expostas no voto.

RESOLUÇÃO Nº 12.712, DE 29/09/2016

Processo nº 540012008-00 (200917498-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Ourém

Assunto: Prestação de Contas de Governo de 2008

Responsável: Raimundo Zoé de Jesus Saavedra

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Ourém. Exercício de 2008. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 158 a 164 dos autos.

Decisão: I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ourém, a aprovação, com ressalvas, das contas de governo da Prefeitura, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Raimundo Zoé de Jesus Saavedra, que deve recolher ao FUMREAP, no prazo de 30 (trinta) dias, a seguinte quantia, a título de multa:

- R\$-500,00 (quinhentos reais), com fulcro no Art. 120-B, §1º, do RI/TCM, pelo não envio do Parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEB, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia; II – Ressaltar que o não pagamento do referido valor, incorrerá em aplicação das medidas previstas na Resolução Administrativa nº 014/2016/TCM-PA, de 02/08/2016.

RESOLUÇÃO Nº 12.716, DE 29/09/2016

Processo nº 201603340-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará

Assunto: Pedido de Revisão interposto contra a decisão do Tribunal, objeto do Acórdão nº 24.670/2014/TCM, exercício de 2009

Responsável: Stélio Carvalho Castelo Branco Júnior

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Pedido de Revisão com efeito suspensivo. Fundo Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará. Exercício de 2009. Admitir o pedido.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: I – Conhecer do presente Pedido de Revisão, concedendo o efeito suspensivo, pelas razões expostas no voto;

II – Determinar, por conseguinte, sua regular instrução e processamento, através da 6ª Controladoria/TCM-PA, na forma regimental.

ACÓRDÃO Nº 29.135, DE 14/06/2016

Processo nº 201506515-00

Classe: Contrato Temporário

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer

Responsável: Markell Anderson Monte Melo

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Relatora do Voto Vencedor: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER. EXERCÍCIO 2015. REGISTRO DOS ATOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro de 12 (doze) Contratos Temporários de pessoal, firmados com o Fundo Municipal de Saúde de Alenquer e Jefferson Marinho Filgueiras e outros, no período de 06/04/2015 a 31/12/2015, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos.

Decisão: Deferir o registro dos atos, vencidos o Conselheiro Substituto, Sérgio Dantas e os Conselheiros José Carlos Araújo e Daniel Lavareda, em conformidade com a ata da sessão, que passa a integrar essa decisão.

ACÓRDÃO Nº 29.137, DE 14/06/2016

Processo nº 201508417-00

Classe: Contrato Temporário

Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer

Responsável: Markell Anderson Monte Melo

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Relatora do Voto Vencedor: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER. EXERCÍCIO 2015. REGISTRO DOS ATOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro de 08 (oito) Contratos Temporários de pessoal, firmados com o Fundo Municipal de Saúde de Alenquer e Juscelino Oliveira dos Santos e outros, no período de 05/05/2015 a 31/12/2015, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos.

Decisão: Deferir o registro dos atos, vencidos o Conselheiro Substituto, Sérgio Dantas e os Conselheiros José Carlos Araújo e Daniel Lavareda, em conformidade com a ata da sessão, que passa a integrar essa decisão.

ACÓRDÃO Nº 29.291, DE 23/08/2016

PROCESSO Nº 424042007-00

ORIGEM: Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá

ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício de 2007

RESPONSÁVEL: Joel Rodrigues Araújo

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2007. Aprovação das contas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I – APROVAR as contas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Joel Rodrigues Araújo.

II – EXPEDIR Alvará de Quitação em nome do responsável, no valor de R\$ 687.227,60 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 29.301, DE 23/08/2016

Processo nº 201516069-00

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB

Assunto: Contrato Temporário

Interessado: Sérgio de Amorim Figueiredo – (Secretário)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato Temporário. Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 57 e 58 dos autos.

Decisão: Registrar o Contrato Temporário nº 0566/2015, de 25 de novembro de 2015, celebrado pela Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA com Maria Eleonora da Silva Melo, para exercer as funções inerentes ao cargo de Médico, percebendo a remuneração mensal de R\$-2.671,60 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), com vigência de 01 (um) ano, pelas razões expostas no voto.